

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**814608C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Representante da Empresa  
**VITOR HUGO DE ALMEIDA FERNANDES**  
CNPJ nº 14.680.187/0001-26  
END: Rua Horácio Pimenta, 126 – Centro – Brejo/PB

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Presencial nº 038/2018**.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de setembro de 2018.

**JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 007/2017

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**1791C4AB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2018, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço para: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de construção de uma academia da saúde no Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia**. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho e 1993 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3304-1222.

**E-mail:** licitacao@ssdoubuzeiro.pb.gov.br.

**Edital:** www.ssdoubuzeiro.pb.gov.br/licitacoes-3  
www.tce.pb.gov.br.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 10 de setembro de 2018

**JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**LUCIANO CELINO FERREIRA DE MEDEIROS**

Membro

**JHONATE ROBSON CANDIDO DO NASCIMENTO**

Membro

**Publicado por:**  
João Paulo Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C007C86F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 418/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 418/2018.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, e compreende:

as propriedades da administração pública municipal;  
a estrutura e organização do orçamento anual;  
as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de São Sebastião do Umbuzeiro e suas alterações para o exercício de 2019;  
as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;  
as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos cargos;  
as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;  
critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;  
condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;  
outras disposições gerais.

**CAPÍTULO II  
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, embora não se constituam limites a programação das despesas, serão assim fixadas:

**Poder Legislativo**

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;  
adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**Poder Executivo**

**Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos** nos seguimentos:

- a.1 Educação** – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:  
**a.1.1** estruturantes para garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;  
**a.1.2** de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;  
**a.1.3** de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas;  
**a.2. Saúde e saneamento** – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e